



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I

Almada Mexe Comigo

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que as autarquias locais visam a prossecução dos interesses próprios das populações respectivas e que é competência das câmaras municipais apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Considerando que no desenvolvimento das Opções do Plano 2011, nomeadamente o *Eixo 5 - Cultura, Desporto, Solidariedade e Segurança - Linha 5.11 "Concretizar os diferentes programas municipais de fomento desportivo e de acesso às práticas desportivas e à actividade física...consolidando o envolvimento dos Clubes e das Associações locais"*, a Câmara Municipal de Almada em colaboração com diversos parceiros organiza um programa de sensibilização para a importância da Actividade Física intitulado "Almada Mexe Comigo";

Considerando que o "Almada Mexe comigo" é um programa através do qual os parceiros asseguram a realização de actividades físicas com os recursos humanos e materiais de que dispõem, traduzindo assim esta parceria a necessidade de unir esforços comuns para a prossecução dos objectivos a alcançar;

Atendendo a que, nos termos do artigo 25.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, os apoios financeiros concedidos poderão ser objecto de Protocolos de Colaboração, nos quais se definirão os direitos e obrigações que não decorram directamente daquele regulamento,

entre o Município de Almada, através da Câmara Municipal, pessoa colectiva n.º 500051054, com sede no Largo Luis de Camões, Almada, neste acto representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa, como Primeiro Outorgante e o, pessoa colectiva n.º, com sede em, neste acto representado por....., BI n.º, emitido em, pelo Arquivo de Identificação de, na qualidade de, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objecto)**

1. O presente protocolo de colaboração constitui-se como um instrumento de cooperação entre as partes, pelo estabelecimento de uma parceria para o desenvolvimento de actividades inseridas no programa "Almada Mexe Comigo";
2. O programa "Almada Mexe Comigo" resulta da conjugação de esforços entre diversas entidades e tem como estratégia a sensibilização da população para a prática de actividades físicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA
(Valências do Programa)**

São valências do Programa:

1. Sensibilizar as populações para a importância da Actividade Física e do Desporto na promoção da Saúde, do Bem-estar e da Qualidade de Vida;
2. Qualificar a prática desportiva desenvolvida pela população;
3. Promover actividades físicas diversificadas (passeios pedestres, passeios de bicicleta, rastreios, animação de espaços públicos, aulas de fitness, yoga, corrida, actividades aventura, entre outras), de modo a ir ao encontro das diversas sensibilidades da população;
4. Mobilizar a população sedentária para incluir a actividade física nas rotinas diárias;
5. Aumentar o conhecimento público de que a prática de actividade física regular é um comportamento saudável e traz benefícios à saúde;
6. Aumentar o conhecimento de que todas as pessoas, independentemente da idade ou estatuto sócio-económico, podem e devem praticar regularmente actividade física adaptada às suas condições de vida;
7. Aumentar o conhecimento de que se pode começar ou recomeçar a prática de actividade física em qualquer idade.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

1. Atribuir uma participação financeira no valor total de _____ euros ao Segundo Outorgante, referente ao ano de 2011, como compensação pela afectação de



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

recursos humanos, materiais e outros colocados à disposição do Programa, para que as actividades previamente acordadas se realizem com critérios de qualidade, eficiência e eficácia. A comparticipação financeira mencionada será transferida após a assinatura do presente protocolo;

2. O valor do apoio pecuniário referido no número anterior e respeitante aos anos seguintes será calculado e actualizado de acordo com a avaliação anual dos processos de adesão efectuada pelos serviços municipais competentes e transferido preferencialmente no primeiro semestre de cada ano;
3. Assegurar a divulgação das acções constantes no Programa pelos diversos meios e suportes de comunicação que possua;
4. Garantir a realização de seguro de acidentes pessoais de acordo com a legislação em vigor, a todos os participantes constantes de lista a enviar pelo Segundo Outorgante, contendo os seguintes elementos: Nome, Morada, Data de Nascimento e Contacto;
5. Disponibilizar os espaços municipais de ar livre que forem possíveis para a realização das actividades;
6. Promover uma reunião anual para Balanço e propostas, no último trimestre de cada ano.

**CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. Garantir a realização das actividades previamente acordadas, tendo que para tal disponibilizar os meios necessários à sua execução;
2. Aplicar as verbas atribuídas aos fins para que foram destinadas;
3. Garantir a divulgação do Programa, recorrendo aos diversos meios e suportes que possuam;
4. Colaborar com o Primeiro Outorgante para a concretização dos objectivos do Programa constantes na Cláusula Segunda;
5. Garantir a recepção de inscrições para as actividades a realizar no âmbito do Programa, nas quais devem constar os seguintes elementos: Nome, Morada, Data Nascimento e Contacto;
6. Disponibilizar os recursos humanos necessários e suficientes para que as actividades decorram de acordo com a calendarização previamente elaborada;
7. Disponibilizar os recursos logísticos necessários à realização das actividades;



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

8. Enviar indicadores de avaliação ao Primeiro Outorgante, nomeadamente, ficha de monitorização / relatório de actividades, questionários e demais elementos que possam revelar-se necessários;
9. Participar na reunião anual prevista na cláusula anterior;
10. Cumprir na íntegra todas as obrigações estipuladas no presente Protocolo;
11. Cumprir todos os requisitos e entrega de documentação exigidos nos Artigos Terceiro e Quarto do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo.
12. Entregar os documentos de despesa comprovativos do valor pecuniário atribuído, no prazo máximo de 60 dias após a conclusão anual do programa.

**CLÁUSULA QUINTA
(Acompanhamento)**

Competirá à Direcção Municipal de Desenvolvimento Social (DMDS), através do Departamento de Acção Desportiva, o acompanhamento da execução do presente protocolo.

**CLÁUSULA SEXTA
(Incumprimento)**

Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, o não cumprimento das obrigações acordadas implicará a suspensão da participação no Programa, bem como a restituição do apoio financeiro atribuído.

**CLÁUSULA SÉTIMA
(Omissões)**

As dúvidas e omissões serão resolvidas de comum acordo pelos outorgantes.

**CLÁUSULA OITAVA
(Vigência)**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido para o ano de 2011, sendo automaticamente renovável até final do ano de 2013;
2. As renovações previstas no número anterior dependerão da intenção de adesão ao programa e respectiva validação pelos serviços municipais competentes.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Celebrado em duplicado, em Almada, em ____ de _____, de 2011, ficando um exemplar para cada outorgante.

O Município de Almada

A/O (nome da entidade)



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Programa "Almada Mexe Comigo"
ANO 2011

ANEXO II

Listagem das entidades a celebrar protocolos
com apoios pecuniários a conceder

| | |
|---|------------|
| Associação Desportiva O Mundo da Corrida COM, APD | 7.160,00 € |
| Clube de Ciclismo de Almada | 660,00 € |
| Clube Ibérico de Montanhismo e Orientação | 900,00 € |
| Núcleo BTT da Sobreda | 1.100,00 € |